



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 501, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“SUSPENDE O AVISO PRÉVIO DE PROFESSORES  
EFETIVOS COM CARGA SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, no uso das suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município de Pedro de Toledo e da legislação pertinente, considerando o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais prestados à população,

**CONSIDERANDO** a **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** exarada pela **Promotoria de Justiça de Itariri/SP** proferida nos autos do Atend. N.º 0303.0000186/2024;

**CONSIDERANDO** a **decisão judicial** proferida nos autos do Processo nº **1001171-71.2024.8.26.0280**, da **Comarca de Itariri/SP**, que determinou a **suspensão de atos administrativos relacionados à convocação e nomeação de aprovados no Concurso Público nº 01/2023**, e outras providências;

**CONSIDERANDO** que, em virtude de circunstâncias excepcionais e visando garantir a continuidade das atividades escolares, é imprescindível manter os contratos de trabalho dos professores efetivos com carga suplementar até 20/12/2024 ou até que se resolva a situação dos candidatos aprovados no concurso público nº 1/2023, o que ocorrer primeiro;

**CONSIDERANDO** que os professores efetivos, com carga suplementar, foram previamente comunicados sobre o aviso prévio para rescisão de seus contratos pela **Portaria nº 496/2024**, com término previsto para o dia 10 de dezembro de 2024, e que, sem a contratação de novos professores, conforme decisão judicial, poderá haver prejuízos à continuidade do serviço educacional;

**CONSIDERANDO** que a suspensão do aviso prévio é medida necessária para evitar a interrupção das aulas e o comprometimento da qualidade do ensino, garantindo o cumprimento do calendário escolar vigente;

**CONSIDERANDO** que não se trata de nova contratação, mas sim a manutenção das existentes (cargas suplementares);

**RESOLVE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 501, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

(Fls. 02)

**Art. 1º** Fica suspenso o aviso prévio de rescisão de contrato de trabalho, comunicado exclusivamente aos professores efetivos da rede municipal de ensino, cujo término estava previsto para o dia 10 de dezembro de 2024, mantendo-se os contratos de trabalho (carga suplementar) em vigor até ulterior deliberação ou até 20 de dezembro de 2024, o que se der primeiro.

**Art. 2º** A suspensão do aviso prévio visa garantir a continuidade do serviço educacional, sem a interrupção das atividades nas escolas municipais, até que seja possível regularizar o provimento de vagas permanentes por meio de nomeações de candidatos aprovados no concurso público nº 1/2023.

**Art. 3º** Fica autorizado a Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo a realizar as devidas formalizações e registros da suspensão do aviso prévio junto aos professores efetivos, bem como a manter os contratos de trabalho de cargas suplementares até que a situação do concurso seja resolvida ou até 20 de dezembro de 2024, o que ocorrer primeiro, observando sempre as normas legais aplicáveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Fica determinada a imediata comunicação desta Portaria aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e aos professores afetados, garantindo que todos os envolvidos tenham ciência da decisão adotada.

**Art. 6º** O Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura e a Seção de Pessoal deverão acompanhar e providenciar a continuidade dos processos necessários para a adequação do quadro de pessoal, conforme as normas legais e os princípios da administração pública.

Pedro de Toledo, 10 de dezembro de 2024.



**Eleazar Muniz Júnior**

Prefeito Municipal de Pedro de Toledo